



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505246.000078/2024-13

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Marabá, que atende a população em situações de emergência, justifica-se a aquisição contratação de serviços de funerária e aquisições de urnas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), por meio do seu Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

À luz do que dispõe a Constituição Federal de 1988 que estabelece os princípios para o funcionamento da administração pública, incluindo a contratação de serviços e fornecimento de bens, com vistas à promoção de eficiência, moralidade e isonomia. Especificamente, o artigo 37 da Constituição impõe o dever de licitar para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, especialmente em relação ao custo e qualidade.

A aquisição dos referidos itens desta solicitação se faz necessária pois os serviços funerários e completos de urnas são, em grande parte, considerados serviços públicos de natureza essencial, há necessidade de processo licitatório para garantir a concorrência e a igualdade de acesso entre as empresas interessadas. Isso significa que, mesmo para serviços urgentes ou de necessidade contínua como esses, é preciso cumprir as normas de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Neste sentido, a aquisição de *serviços de funerária e urnas mortuárias* visa especialmente atender pessoas em situação de vulnerabilidade social, as famílias de baixa renda ou em extrema pobreza. O objetivo é garantir um sepultamento digno para todos. Os critérios de acesso a tais serviços que disponibilizam serviços desde o traslado funerário terrestre e aéreo, Tanatopraxia até a concessão de urnas mortuárias, simples e especiais. O acesso a tais serviços e produtos consideram avaliação socioeconômica e a documentação dos envolvidos.

Ante ao exposto, nota-se que a contratação de serviços funerários e a aquisição de urnas são medidas essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A implementação dessas ações tem como objetivo garantir um suporte integral às famílias e pacientes que, por motivos de saúde, necessitam de acompanhamento fora de seu domicílio. Com a formalização de contratos, será possível garantir serviços de qualidade a preços mais acessíveis, otimizando os recursos da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando que famílias e pacientes não sejam sobrecarregadas financeiramente em momentos críticos. Com a implementação efetiva dessas ações, o programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD poderá oferecer um suporte completo aos pacientes e seus familiares, minimizando os impactos emocionais e logísticos associados a situações de internação e perda.

2. JUSTIFICATIVA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Diante da necessidade de Registro de preços para eventual contratação de serviços de funerária e aquisições de urnas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), por meio do seu Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Vale lembrar a realização de pregão eletrônico para registro de preços, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas

modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 405/2023, artigo 3º, inciso V:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração Municipal julgar pertinente, em especial:

V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

É importante destacar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Portanto, considerando os benefícios e as vantagens oferecidas pelo modelo de registro de preço, aliados à flexibilidade e à adaptabilidade necessária para atender às demandas dinâmicas da administração pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

Demanda do setor Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Registro de preço para eventual aquisição de contratação de serviços de funerária e aquisições de urnas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), por meio do seu Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Tal demanda encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que possui papel fundamental para o atendimento do usuários da Rede Municipal de Saúde de Marabá. Portanto, torna-se essencial à aquisição de tais produtos para suprir as demandas desta Secretaria.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2024, item 10 (Material de uso e consumo). (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2023/07/PlanContratAnual-2024.pdf>).

A contratação objeto desse processo está elencada como uma das prioridades na preservação da saúde dos servidores, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias aquisições indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes. Dentre seus objetivos, está a busca pela manutenção da qualidade, segurança e saúde nas condições de trabalho, que impactam na vida do servidor bem como na população em geral que busca os serviços de saúde pública.

Também se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá-PA. Concluindo-se pela essencialidade da aquisição deste objeto para atender o interesse público em total acordo com os instrumentos de planejamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Urna funerária em conformidade com os padrões exigidos pela vigilância sanitária
- Veículos funerários devidamente registrados e autorizados pela legislação vigente
- Disponibilidade de transporte aéreo ou terrestre para traslado, com cumprimento das normas legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Registro de preço para eventual contratação de serviçosde funerária e aquisições de urnas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), por meio do seu Programa de Tratamento Fora do Domicilio (TFD)

O quantitativo a ser empregado para o material descrito e estimado foi considerado após avaliação e levantamento, a partir do consumo e provável utilização de todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de saúde, utilizando-se também de informações das licitações anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Tanatopraxia/Preparação	64	SERVIÇO
2	Translado do Município do falecimento até o Município de Marabá/PA, com direito a 01 (um) acompanhante, por km rodado (ida e volta).	50.000	Km
3	Translado Aéreo, quilometragem em linha reta.	30.000	KM
4	Urna mortuária (padrão, popular, em eucatex-simples. Tamanho adulto - 1,50 a 1,94 metros.	40	UNID.
5	Urna mortuária (padrão, popular, em eucatex-simples. Tamanho infantil - 0,60 cm até 1,20 metros.	10	UNID.

6	Urna especial zincada, impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa. Tamanho adulto - 1,50 a 1,94 metros	10	UNID.
7	Urna especial zincada, impermeabilizada para transporte de corpo em estado avançado de decomposição ou doença infecto-contagiosa. Tamanho infantil - 0,60 cm a 1,20 metros.	5	UNID.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pela Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em sistema de registro de Preços, considerando menor preço por lote.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

Já a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, consequentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II . contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Em relação à pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório, buscou-se atender aos parâmetros estabelecidos no inciso I e II do Art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente, bem como, contratações similares feitas pela administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo estimado da contratação é de **R\$1.176.604,17 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)**. Acrescentamos ainda que a quantidade especificada no eventual e futuro processo licitatório seguirá os moldes do Sistema de Registro de Preço (SRP), e se faz mais vantajoso o presente quantitativo, pois a Administração Pública não está vinculada a contratar o total geral.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a implementação de um registro de preços para contratação de serviços de funerária e aquisições de urnas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), por meio do seu Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade foi certame licitatório para registro de preço, na modalidade pregão eletrônico, com a participação de empresas que possam atender logisticamente a demanda apresentada, no qual atenderá às especificações da demanda, gerando impacto positivo, economicamente, maior celeridade no processo de aquisição e menor dispêndio laboral, por consequência, menos custo. Ainda em relação à análise, segundo a legislação vigente, a pesquisa de preços será realizada em observância atendendo todos os parâmetros do art. 23 da 14.133/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa para estimativa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

A aquisição pretendida não possui caráter continuado, pois o objeto da aquisição é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Objetivos da Solução:

Definir o escopo do serviço: A solução prevê a especificação dos serviços funerários a serem prestados, como traslado de corpos, preparação para o sepultamento, fornecimento de urnas funerárias, entre outros, assim como a indicação das condições e padrões mínimos de qualidade exigidos para os serviços.

Garantir clareza e transparência: inclui o fornecimento de informações detalhadas sobre o que se espera do contratado, minimizando dúvidas e conflitos durante a execução do contrato, proporcionando a igualdade de condições para todos os concorrentes no processo licitatório.

Estabelecer critérios de execução e controle: A solução também prevê a descrição das responsabilidades do fornecedor durante a execução do serviço, incluindo prazos, atendimento a normas sanitárias e regulatórias, e suporte aos usuários do serviço.

Benefícios da Solução:

Economia e Eficiência: O registro de preços possibilita o planejamento financeiro com custos previsíveis e negociações favoráveis para o município, promovendo uma gestão eficiente dos recursos.

Segurança e Qualidade do Atendimento: A solução prioriza insumos certificados e um fluxo

regular de reposição, assegurando a qualidade dos resultados dos testes e reduzindo o risco de descontinuidade nos serviços.

Melhor Atendimento à População: A padronização do serviço permite um processo licitatório com foco no atendimento humanizado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens. Ao licitar urnas funerárias e os serviços (preparo do corpo, transporte e documentação) em um único lote, assegura-se que a execução seja realizada de forma integrada, minimizando falhas e atrasos que poderiam ocorrer caso os itens fossem adquiridos separadamente. Essa abordagem garante que o fornecedor seja responsável por todo o processo, desde o fornecimento dos materiais até a prestação do serviço, resultando em maior eficiência operacional e logística.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços funerários e a aquisição de urnas são medidas essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

A implementação dessas ações tem como objetivo garantir um suporte integral às famílias e pacientes que, por motivos de saúde, necessitam de acompanhamento fora de seu domicílio. Com a formalização de contratos, será possível garantir serviços de qualidade a preços mais acessíveis, otimizando os recursos da Secretaria Municipal de Saúde e assegurando que famílias e pacientes não sejam sobrecarregadas financeiramente em momentos críticos.

Com a implementação efetiva dessas ações, o programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD poderá oferecer um suporte completo aos pacientes e seus familiares, minimizando os impactos emocionais e logísticos associados a situações de internação e perda. Essas expectativas visam criar um sistema de apoio abrangente e sensível às necessidades da população, com a implementação desses serviços, visamos garantir um atendimento eficiente e respeitoso, atendendo às necessidades em momentos críticos e fortalecendo o suporte oferecido pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido, torna-se fundamental assegurar o acesso contínuo e ininterrupto dos serviços funerários, que são essenciais para garantia da prestação de serviços de funerária para aos pacientes do TFD. A prestação ininterrupta desses serviços é fundamental, pois ressalta o respeito às famílias enlutadas, a gestão eficiente da saúde pública, o atendimento a emergências e o cumprimento de normas legais. A ausência de serviços funerários adequados pode causar impactos negativos na sociedade e na administração pública como sequelas sociais e emocionais, caso haja o desrespeito à dignidade humana o que poderá agravar o luto das famílias.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

O reconhecimento da importância da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável tem levado a Administração Pública a incorporar estratégias e ações específicas relacionadas ao meio ambiente em seus planejamentos de longo prazo. Dessa forma, verifica-se dentro dos objetivos do planejamento estratégico, do plano plurianual e do plano de governo, um compromisso crescente com a

sustentabilidade e a minimização dos impactos ambientais.

Após avaliação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atenção ao Decreto no 7.746/2012 e a IN nº 01/2010 SLTI/MPOG, sob a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, destaca-se, para efeito desta resolução, definem-se como geradores de resíduos sólidos, todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana, inclusive os serviços de funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação).

A contratada também deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, atentando-se a coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013.

Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelos materiais usados nas urnas funerárias como na destinação do cadáver, existem duas situações que geram resíduos impactantes ao ambiente no sepultamento convencional. Tal processo poderá levar a geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera, sejam pelas partes metálicas, tintas e vernizes, revestimentos internos da urna, líquidos liberados na decomposição (necrochorume). Além disso, o processo de sepultamento tradicional retarda a decomposição dos cadáveres.

Ao considerar os possíveis impactos ambientais na contratação de urnas mortuárias, é importante levar em conta uma série de medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das urnas mortuárias. A seguir, destaca-se algumas das possíveis medidas mitigadoras:

a) Requisitos de baixo consumo de energia: É importante exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a minimizar o consumo de energia durante a fabricação e o uso. Isso pode ser feito através do uso de tecnologias eficientes, como o uso de equipamentos de fabricação com baixo consumo energético e o uso de materiais com menor demanda energética em sua produção.

b) Requisitos de baixo consumo de recursos: Além do consumo de energia, é essencial considerar o consumo de outros recursos naturais, como água e matéria-prima. É possível exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a otimizar o uso desses recursos, por exemplo, através da utilização de materiais renováveis, reciclados ou de fontes certificadas.

c) Reciclagem de bens e refugos: A logística reversa das urnas mortuárias pode se aplicar a diferentes aspectos, como a reciclagem de materiais, uma vez que as urnas mortuárias são geralmente feitas de materiais como madeira, metal, plástico ou papelão. A logística reversa pode envolver o processo de separação e reciclagem desses materiais, de modo a reduzir o impacto ambiental e promover a reutilização dos recursos.

Vale ressaltar a destinação adequada de resíduos (Fabricantes). Durante o processo de fabricação das urnas mortuárias, podem ser gerados resíduos, como sobras de materiais, embalagens ou outros subprodutos. A logística reversa busca garantir que esses resíduos sejam descartados de forma adequada, seguindo as regulamentações ambientais e evitando danos ao meio ambiente.

Sendo assim, os *serviços de funerária e aquisições de urnas* potencialmente receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. ANÁLISE DE RISCO

Após a análise detalhada dos riscos associados ao processo licitatório para a contratação de serviços funerários, verificou-se que os principais desafios envolvem a garantia de continuidade do serviço, a qualidade no atendimento, e a conformidade com normas legais e sanitárias. Os riscos identificados incluem atrasos na prestação de serviços, incompatibilidade técnica dos produtos e serviços, falhas logísticas e dificuldades na gestão contratual.

Mitigação de Riscos Operacionais

Garantia de Conformidade Legal e Técnica

Gestão de Emergências

A implementação das medidas de prevenção e contingência permite mitigar os riscos e garantir a execução eficiente do contrato. Este processo é fundamental para assegurar um atendimento digno e respeitoso às famílias em momento de vulnerabilidade, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Recomenda-se o monitoramento contínuo dos contratos firmados e a avaliação periódica dos fornecedores, de forma a assegurar a qualidade do serviço ao longo de sua vigência.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Marabá - PA, 14 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Edinusia Dias da Silva

Coordenador de Licitação e compras

Portaria nº 1745/2021-GP

Documento assinado eletronicamente

Mariana Costa de Souza

Coordenadora II

Portaria nº 251/2024-GP

Documento assinado eletronicamente

Regiane Farias de Holanda

Coordenadora II

Portaria nº 1373/2024-GP

Documento assinado eletronicamente

Andréa Almeida Lobato Moraes

Coordenadora I

Portaria nº 905/2024-GP

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Monica Borchart Nicolau

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 929/2023-GP



Documento assinado eletronicamente por **Edinusia Dias da Silva, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 26/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Farias de Holanda, Coordenadora II**, em 26/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Almeida Lobato Moraes, Coordenadora I**, em 26/11/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Borchart Nicolau, Secretária Municipal de Saúde**, em 27/11/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora II**, em 28/11/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0201720** e o código CRC **B22D5C73**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505246.000078/2024-13

SEI nº 0201720